



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Avançado Arcos  
Direção Geral  
Gabinete

Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG  
3733515173 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 18 DE 24 DE JUNHO DE 2020**

**Dispõe sobre processo para seleção de bolsistas para atuarem no Centro de Educação à Distância do IFMG Campus Avançado Arcos**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS - CAMPUS ARCOS, EM EXERCÍCIO**, nomeado pela Portaria 181 de 11 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 13 de fevereiro de 2020, seção 2, pág. 26, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, torna público o presente edital para seleção de bolsistas para atuarem no Centro de Educação a Distância do *Campus* Avançado Arcos.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O processo seletivo simplificado disciplinará as regras para a seleção de bolsistas para funções de auxílio à coordenação do Centro de Educação à Distância do IFMG *Campus* Arcos.

1.2. A seleção dos candidatos seguirá as regras deste edital e será conduzida por Comissão Avaliadora designada pelo Diretor do IFMG *Campus* Avançado Arcos.

### **2. DO OBJETIVO**

2.1. O presente edital tem o objetivo de selecionar candidato para atuar no Centro de Educação à Distância (CEAD) do *campus* Arcos, auxiliando a coordenação do CEAD e os professores do campus na gestão dos ambientes virtuais de aprendizagem (AVAs), na produção de materiais didáticos para os AVAs, no suporte técnico de multimídias, no suporte em edições de vídeos e em demais atividades relacionadas com o CEAD, à critério da coordenação.

### **3. DA REMUNERAÇÃO**

3.1. O candidato selecionado irá receber bolsa mensal no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem) reais, por um período inicial de até 12 (doze) meses.

3.2. O período de concessão das bolsas indicado no subitem anterior poderá ser reduzido ou prorrogado, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária da instituição.

3.3. O início das atividades do bolsista tem previsão para o mês de julho de 2020.

3.4. A bolsa será paga de acordo com o cumprimento de planos de trabalho elaborados pela Coordenação do CEAD e previamente discutidos com os bolsistas.

### **4. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES**

4.1. O candidato deve atender aos seguintes requisitos:

1. Ser servidor docente ou técnico administrativo lotado no Instituto Federal de Minas Gerais – *Campus* Avançado Arcos.
2. Possuir graduação, em qualquer área do conhecimento, com diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação;

3. Possuir experiência na atuação em cursos de Educação à Distância (EAD).
4. Possuir experiência na gestão do Moodle e demais ambientes virtuais de aprendizagem.

4.2. Dentre as atribuições do candidato, a serem designadas pela coordenação do CEAD, estão as seguintes atividades:

- Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação propostas e/ou desenvolvidas pelo Centro de Educação a Distância (CEAD) do IFMG Campus Avançado Arcos;
- Realizar a gestão do Moodle ou demais AVAs utilizados pela instituição.
- Realizar o cadastro de alunos, professores e tutores no Moodle e/ou demais AVAs utilizados pela instituição.
- Auxiliar professores, tutores e/ou alunos em problemas ou dificuldades relacionadas ao Moodle ou demais AVA.
- Auxiliar na produção e edição de apostilas digitais, vídeoaulas e demais mídias e materiais didáticos para cursos na modalidade EAD;
- Desenvolver e aplicar ferramentas tecnológicas para operacionalização do processo de EAD;
- Realizar a edição, animação e finalização de vídeos;
- Assessorar a produção de mídias para EAD, configurar equipamentos e ambientes de gravação (imagem, áudio e iluminação) em suas diversas formas e possibilidades, se houver necessidade;
- Auxiliar na especificação, aquisição, manutenção e renovação dos equipamentos e materiais utilizados em EAD;

4.3. Para fins de classificação dos candidatos, serão adotados os requisitos de pontuação apresentados no Anexo I deste edital.

4.4. O candidato inscrito declara conhecimento e concordância com os cursos e modalidades oferecidos pelo campus Arcos, publicados no endereço <http://www.ifmg.edu.br/arcos>, assim como das decisões futuras emanadas dos seus colegiados legalmente constituídos e/ou do Centro de Educação a Distância (CEAD) do IFMG *Campus* Avançado Arcos.

4.5. O bolsista que afastar-se integralmente ou encontrar-se em qualquer tipo de licença, independente do prazo, deverá comunicar à Coordenação do CEAD para que a sua permanência seja avaliada, levando-se em conta o bom andamento do curso.

4.5.1. A Coordenação do CEAD convocará uma reunião com os membros do Comitê de Educação à Distância, cabendo ao órgão colegiado deliberar pela permanência do bolsista na equipe ou pelo seu desligamento.

4.6. É vedado ao servidor, quando da percepção de bolsa, o cumprimento das atividades relativas à este edital durante sua jornada regular de trabalho.

4.7. A qualquer momento, por solicitação da coordenação do curso e autorização expressa do Comitê de Educação à Distância, o bolsista pode ser desligado mediante aproveitamento insuficiente nas suas funções.

4.7.1. Será resguardado ao bolsista o direito de impetrar recurso direcionado ao Comitê de Educação à Distância contra o seu processo de desligamento no prazo de 1 (um) dia útil após a sua notificação (deverá enviar carta formal à coordenação e cópia idêntica ao e-mail [lilian.carvalho@ifmg.edu.br](mailto:lilian.carvalho@ifmg.edu.br)).

4.7.2. Após receber o recurso, o Comitê terá até 5 (cinco) dias úteis para avaliar o recurso e emitir parecer.

4.7.3. Em nenhuma hipótese será admitido pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição deverá ser realizada no período de **25/06/2020** a **28/06/2020**, por meio de preenchimento do formulário disponível em <https://forms.gle/N3vSLWkbYHnJWRtCA>.

5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá informar a pontuação requerida de acordo com o barema presente no Anexo I.

5.2.1. A documentação comprobatória de pontuação deverá ser entregue no momento da convocação para início da atividade, estando o candidato ciente da responsabilidade quanto à veracidade das informações prestadas.

5.2.1.1. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória dos itens pontuados será automaticamente desclassificado do edital, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, cíveis e penais.

## **6 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. O presente processo seletivo constará de etapa única de caráter eliminatório (com base nos itens 4.1 e 4.2) e classificatório (conforme Anexo I), a ser realizada por Comissão Avaliadora, com base nos dados informados no ato da inscrição.

6.2. Os resultados preliminar e final serão divulgados na página eletrônica do IFMG *Campus* Avançado Arcos, [www.ifmg.edu.br/arcos](http://www.ifmg.edu.br/arcos).

6.3. Caberá recurso quanto ao resultado preliminar, devendo o candidato encaminhar o Anexo III no formato .pdf para o e-mail [lilian.carvalho@ifmg.edu.br](mailto:lilian.carvalho@ifmg.edu.br) no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado.

6.3.1. Não caberá recurso contra o resultado final.

6.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitando os critérios deste edital.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, cabendo-lhe o ônus de comprovação, caso requisitado.

7.2. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG *Campus* Avançado Arcos, seja por motivo de interesse público, administrativo ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.3. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as publicações referentes a este certame no endereço [www.ifmg.edu.br/arcos](http://www.ifmg.edu.br/arcos).

7.4. A participação no presente processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste edital.

7.5. As informações declaradas no Formulário Eletrônico e/ou currículo Lattes são de inteira responsabilidade do candidato, estando este ciente que, em caso de declaração falsa, responderá civil, penal e administrativamente, conforme artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

7.6. O calendário das etapas do processo seletivo encontra-se no Anexo II deste edital.

7.7. A convocação dos selecionados será realizada de acordo com as necessidades da Coordenação do Centro de Educação à Distância.

7.7.1. Os candidatos classificados poderão ser aproveitados em qualquer momento durante a duração deste edital.

7.8. A seleção para atuar como bolsista, segundo as atividades previstas por este edital, não implica vínculo empregatício e terá tempo pré-estabelecido.

7.9. A data de realização de cada atividade será definida após seleção do bolsista.

7.10. O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da sua homologação.

7.10.1. A critério da Coordenação do CEAD e da Diretoria de Ensino do IFMG *Campus* Avançado Arcos, os efeitos deste edital poderão ser prorrogados por igual período.

7.11 O bolsista selecionado também deverá atender outras demandas do campus, como o Ensino Remoto Emergencial.

**EDITAL 18/2020**  
**ANEXO I**  
**BAREMA DE PONTUAÇÃO**

<b>DADOS PESSOAIS</b>		
Nome completo:		
Link para o Currículo Lattes:		
Idade do candidato (no ato da inscrição):		
Data de nascimento (DD/MM/AAAA):		
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (mediante comprovação obrigatória)</b>		
1.1- Experiência comprovada na área de administração de redes, de banco de dados da plataforma MOODLE, de sistemas de suporte aos usuários, gerenciadores de conteúdos e manutenção de programas nos cursos ofertados por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC.	20 pontos por ano (limitado a 80 pontos)	
1.2- Experiência comprovada na área de administração de redes, de banco de dados de outras plataformas, de sistemas de suporte aos usuários, gerenciadores de conteúdos e manutenção de programas em demais instituições e/ou empresas, excluídas aquelas pontuadas no item 1.1.	10 pontos por ano (limitado a 40 pontos)	
1.3- Experiência comprovada na área de edição de vídeos e/ou diagramação de materiais didáticos, revistas ou jornais de cursos de instituições de ensino reconhecidas pelo MEC.	5 pontos por ano (limitado a 30 pontos)	
1.4- Experiência comprovada na área de edição de vídeos e/ou diagramação de apostilas, revistas ou jornais em demais instituições e/ou empresas, excluídas aquelas pontuadas no item 1.3.	3 pontos por ano (limitado a 30 pontos)	
1.5 – Produtor de Curso(s) Online produzido(s) na plataforma Moodle (com fornecimento de certificados).	5 pontos para cada 10 horas de duração do(s) curso(s) (limitado a 40 pontos)	
1.6 – Produtor de Curso(s) Online produzido(s) em demais plataformas (com fornecimento de certificados).	3 pontos para cada 10 horas de duração do(s) curso(s) (limitado a 30 pontos)	

Em casos de empate serão adotados os seguintes critérios de prioridade:

i) candidato com maior experiência na plataforma Moodle;

- ii) candidato com maior experiência em edição de vídeos;
- iii) candidato com maior experiência em diagramação;
- iv) candidato mais velho (ano, mês e dia do nascimento).

**EDITAL 18/2020**  
**ANEXO II**  
**CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATA</b>
Início das inscrições <i>online</i>	25/06/2020
Término das inscrições <i>online</i>	28/06/2020
Resultado preliminar	A partir do dia 29/06/2020
Prazo de recurso	Primeiro dia útil a partir da publicação do resultado preliminar
Resultado final	A partir da publicação da análise de recursos.
Início das atividades	Julho de 2020.

**EDITAL 18/2020**  
**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA**

**Edital 18/2020**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O  
RESULTADO PRELIMINAR**

Nome:

**FUNDAMENTAÇÃO**

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de junho de 2020.

Assinatura do candidato

\*Poderão ser utilizadas quantas folhas desse anexo forem necessárias para fundamentação do recurso, devendo o candidato numerar todas elas, sequencialmente. Poderão ser utilizadas folhas à parte para a redação do recurso, devendo todas as páginas estarem numeradas e rubricadas pelo candidato.

Arcos, 24 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Martins Diniz, Diretor Geral**, em 24/06/2020, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0585401** e o código CRC **A4C01879**.

---